



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 044, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO,
IMÓVEL PARTICULAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de definir como pública fração ideal de imóveis de propriedade de SLM EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, KIRIALLE SOARES MEDEIROS e JOÃO LEONIDAS DE MEDEIROS JUNIOR objetivando o arruamento no local, com vistas interligar a Avenida Poeta Renato Caldas com o Distrito Industrial na BR 304 e facilitar a rede de água potável para abastecimento da região.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito definir as áreas de utilidade pública para fins de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação fração ideal da propriedade de SLM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, localizada na Rua Projetada, S/N, bairro Distrito Industrial, Assú/RN, perfazendo 3.147,58m² (0,31ha), da área total (67.525,77m²), e 548,60m de perímetro, confrontando-se, ao norte, com Área Remanescente; ao leste, com Área Remanescente; ao sul com Área Remanescente; e, ao oeste, com a Rua João Nunes da Costa, com a seguinte descrição: “Inicia se a descrição deste perímetro no ponto 1 de coordenadas N 9382509.221m e E 726754.799; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distancias: 94°58'31.1" e 262.09m, até o ponto 2 de coordenadas N 9382469.691m e E 727013.888; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'29.6" e 12,00m, até o ponto 10 de coordenadas N 9382457.767m e E 727012.495m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°58'30.7" e 262.09m, até o ponto 11 de coordenadas N 9382497.295m e E 726753.404m; deste segue confrontando com a Rua João Nunes da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias 7°1'19.2" e 12.01m até o ponto 1 de coordenadas N 9382509.221 e E 726754.799m, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr,

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.”

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação fração ideal da propriedade de KIRIALLE SOARES MEDEIROS, localizada na Rua Projetada, S/N, bairro Distrito Industrial, Assú/RN, perfazendo 4.736,34m² (0,47ha), da área total (63.956,49m²), e 827,63m de perímetro, confrontando-se, ao norte, com Área Remanescente; ao leste, com Outros; ao sul com Área Remanescente; e, ao oeste, com Área Remanescente, com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 3 de coordenadas N 9382440.016m e E 727208.385m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 102º18’19.4” e 350,72m, até o ponto 4 de coordenadas N 9382365.270m e E 727551.046; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 104º52’59.2” e 10.01m até o ponto 5 de coordenadas N 9382362.699m e E 727560.720m; deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 104º58’21.7” e 6.49m é o ponto 6 de coordenadas N 9382350.687m e E 727605.635m; deste segue confrontando com a Outros com os seguintes azimutes e distâncias 257º40’14.5” e 26.16m, até o ponto 7 de coordenadas N 9382345.101m e E 727580.078m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 284º58’19.2” e 32,64m até o ponto 8 de coordenadas N 9382353.534m e E 727548.544m, deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 282º18’18.7” e 349,54m, até o ponto 9 de coordenadas N 9382428.028m e E 727207.034, deste segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distância: 6º25’47.6” e 12.06m, até o ponto 3 de coordenadas N 9382440.016 e E 727208.385, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.”

Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação fração ideal da propriedade de JOÃO LEONIDAS DE MEDEIROS JUNIOR, localizada na Rua Projetada, S/N, bairro Distrito Industrial, Assú/RN, perfazendo 2.366,41m² (0,23ha), da área total (40.404,34m²), e 417,61m de perímetro, confrontando-se, ao norte, com Área Remanescente; ao leste, com Kirialle Soares Medeiros; ao sul com Área Remanescente; e, ao oeste, com SIm Empreendimentos Eireli - ME, com a seguinte descrição: “Inicia se a descrição deste perímetro no ponto 2 de coordenadas N 9382469.691m e E 727013.888; deste segue confrontando com a propriedade do IBAMA, com os seguintes azimutes e distancias: 98º40’29.6” e 196.75m, até o ponto 3 de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

coordenadas N 9382440.016m e E 727208.385; deste segue confrontando com a propriedade de Kirialle Soares Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°25'54.8" e 12,06m, até o ponto 9 de coordenadas N 9382428.028m e E 727207.034m; deste segue confrontando com propriedade do Posto Florestal, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°26'15.7" e 196.80m, até o ponto 10 de coordenadas N 9382457.767m e E 727012.495m; deste segue confrontando com a propriedade de SIm Empreendimentos Eireli – ME, com os seguintes azimutes e distâncias 6°39'42.8" e 12.00m até o ponto 2 de coordenadas N 9382469.691 e E 727013.888m, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."

Art. 4º As áreas de que trata o artigo anterior, serão devidamente caracterizadas no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito dos imóveis e da engenharia responsável pelos laudos de avaliação.

Art. 5º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL